

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Secretário (a): Valquiria de Melo Santos

Endereço: Rua Fausto Cardoso, Nº 17, Centro

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3366-1157 → **E-mail:** assistenciasocial@brejogrande.se.gov.br

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURA

Lei nº01/2001 de 09 de Maio de 2001. Dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Pública do Município de Brejo Grande e dá outras providências.

Da Secretaria de Ação Social

Art. 14º É da competência da Secretaria Municipal de Ação Social:

I – política municipal de ação social;

II – administração de creches e de centros sociais

III – promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

IV – promover a realidade de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades econômicas do Município;

V – estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

VI – promoção e orientação sobre a criação de associação e outros tipos de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

VII – receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhes o caso, e dar-lhes a orientação ou solução cabível;

VIII – conceder auxílios financeiros em casos de pobreza extrema ou a fim de desenvolver, quando assim for decididamente comprovado;

IX – levantar problemas ligados às condições às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

X – dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

XI – pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos;

Art. 15º A Secretaria de Ação Social possui a seguinte estrutura:

- a) Departamento de Ação Social;
- b) Departamento do Trabalho;
- c) Departamento de Valorização da Cidadania;
- d) Departamento de Programas Especiais;
- e) Divisão de Assistência ao Menor Carente;
- f) Seção de Erradicação do Trabalho Infantil;
- g) Seção de Assistência aos Idosos;
- h) Seção de Assistência ao Dependente Químico.